

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIAGERAL DA UNIÃO E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio do MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pela Diretora de Gestão Interna Substituta, Sra. LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU, brasileira, servidora pública, RG: conforme Portaria nº 444 de 01/03/2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01/03/2013, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 06.091.637/0001-17, com sede no ADE Conjunto 10, Lote 10/11, Sala 102 a 104 - Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.986-180, Asa Norte -Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor RENATO MARINHO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade I doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 11/2015, Processo nº 00190.026055/2014-63, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a repactuação dos valores contratuais referente à supressão dos custos fixos não-renováveis, apresentados no item "aviso prévio trabalhado" da planilha de custos e formação de preços da **CONTRATADA**, com efeitos financeiros retroativos a partir de 20 de maio de 2016, resultando em uma diminuição de R\$ 719,46 (setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 1 da Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO



1) Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 51.303,56 (cinquenta e um mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 615.642,72 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES RETROATIVOS

Considerando os efeitos financeiros retroativos do objeto do presente Termo Aditivo a partir de 20/05/2016, a **CONTRATADA** se compromete a restituir à **UNIÃO** o valor total de R\$ 12.370,23 (doze mil, trezentos e setenta reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2017.

LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral

da União

CONTRATANTE

RENATO MARINHO DE ARAÚJO

WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LIGTA MARA LOBO RICHTER

CPF: CPF: RG: R

RG:

NOME:

CPF:

Rachel R. Veras Cardoso

RG: